



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs
- Atos da Administração.....4/8Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº1842

Segunda - Feira, 30 de Março de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.218 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 45 (Recursos da Saúde - Estadual), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.218 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 45 – ESTADUAL C/C: 410-3; 411-1; 787-0; 788-9; 1246-7; 2101-6; 522-3; 3485-1.**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 2.530.855,45	Obrigações:	R\$ 707.366,92
		Superávit:	R\$ 1.823.488,53 (1)
Total:	R\$ 2.530.855,45	Total:	R\$ 2.530.855,45

(1) Considerando Lei nº: 2.212 de 18 de Fevereiro de 2020 deverá ser descontado o valor de R\$ 209.835,36.

ANEXO II

ANEXO A LEI Nº 2.218 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.30-45	200.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.32-45	200.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-45	200.000,00
<i>(Manutenção do Hospital Maternidade Santa Therezinha)</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.30-45	200.00,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-45	200.00,00
TOTAL		R\$ 1000.000,00

DECRETO Nº 3.101 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.218 de 30 de março de 2020 e processo administrativo nº 002464/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2019, na fonte 45 (Recursos da Saúde - Estadual), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 3.101 DE 30 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta Vinculada: **Fonte 45 – ESTADUAL C/C: 410-3; 411-1; 787-0; 788-9; 1246-7; 2101-6; 522-3; 3485-1.**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades: R\$ 2.530.855,45		Obrigações: R\$ 707.366,92	
		Superávit: R\$ 1.823.488,53 (1)	
Total: R\$ 2.530.855,45		Total: R\$ 2.530.855,45	

PORTARIA Nº 124 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Memorando de nº 04/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **JÉSSICA DA LUZ PEREIRA DE CASTRO**, matrícula 3.080, portadora da CNH 05480592902 a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW Voyage – placa KWH 5011

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 125 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Memorando de nº 04/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **SILVANA CRISTINA RIBEIRO MARTINS BRITTO**, matrícula 5.454, portadora da CNH 04579168933 a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW Voyage – placa KWH 5011

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Atos da Administração

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 – tipo MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONSTRUÇÃO 10 (DEZ) DE CASAS POPULARES, LOCALIZADO NO CONDOMÍNIO DA RUA WALDEMIRO DE SOUZA, NO BAIRRO PEDRAS BRANCAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, em conformidade com as especificações contidas nos anexos DE I a XVI.

DATA DO EVENTO: 02 de ABRIL de 2020. HORÁRIO: 10:00 horas.

De acordo com os despachos exarados no processo nº 2381/2020, a solicitação foi considerada INDEFERIDA, permanecendo as informações constante no edital supra inalterados.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de MARÇO de 2020.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.696,00 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Aparelho de Pressão Digital Adulto - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rodovia Pirapetinga Pádua, s/nº, KM 01, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2324/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2324/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – álcool em Gel 70º e álcool etílico hidratado 70º em bombonas de 05 Litros - a serem utilizados para higienização e limpeza de pessoas e ambientes que atuam no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **LAGOS QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 64.398.159/0001-99, com sede a Av. Alberto Vieira Romão, 410, Distrito Industrial – Alfenas/MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e pela Secretaria de Controle Interno, cotas de 27/03/2020, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **LAGOS QUÍMICA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATORIA
PROCESSO Nº. 2416/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 123.000,00 (centro e vinte e três mil reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2416/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 1.000 (um mil) unidades de testes rápidos *MedTeste* Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, com sede a Estrada União Industria, 9.200, Itaipava – Petrópolis/RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e pela Secretaria de Controle Interno, cotas de 27/03/2020, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATORIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 3.532,80 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Termômetro Digital de Testa - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 24.768.176/0001-56, com sede a Rua Dom Sebastião, 617-Sala 02, em Balneário Camboriú - SC.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES EIRELLI**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2323/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2323/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – Oxímetro de Pulso para monitoração de paciente - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com sede a Rua R. Maria Perpétua, nº 322, Juiz de Fora - MG.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, as cotas do dia 27/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2342/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2342/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de 13 (treze) Monitores Multiparâmetros Básico (ECG, SPO2, Frequência cardíaca, Temp e PNI) a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida

dispensa será com a empresa **TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.280.604/0001-25, com sede na Rua Montevideo, nº 647, Penha – Rio de Janeiro/RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, cotas do dia 30/03/2020 e conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
PROCESSO N.º 0851/2020

Ref. Aquisição de 900 sessões de HIDROTERAPIA, no valor R\$ **81.000,00** (Oitenta e um mil reais).

A Secretaria de Saúde, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do Ofício n.º 070/SMS/2020, datado de 30 de janeiro de 2020, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 0851/2020 que seja autorizado a aquisição de **900 sessões de HIDROTERAPIA** para atendimento a munícipes que, através de indicação médica, comprovem a necessidade do serviço. A contratação se dará junto a empresa **ADEMILDE VIVEIRO CABRAL ESPAÇO ÁGUA VIVA**, inscrita no CNPJ nº 09.452.511/0001-19, com sede a Estrada Silveira da Motta 23.850, Águas Claras – São José do Vale do Rio Preto – RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 25, I e 26, parágrafo único, incisos I a IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
PROCESSO N.º 0851/2020

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 0851/2020, em especial as cotas de 11 de março de 2020 da douta Procuradoria Geral do Município e de 24 de março de 2020 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 25, I e 26, parágrafo único, incisos I a IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de **900 sessões de HIDROTERAPIA**, junto a **ADEMILDE VIVEIRO CABRAL ESPAÇO ÁGUA VIVA** para atendimento a munícipes que, através de indicação médica, comprovem a necessidade do serviço, no valor de R\$ **81.000,00** (Oitenta e um mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal